

Ata de nº 174 (cento e setenta e quatro) da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF do município de São Luís/MA, realizada em 16/04/2024.

Às catorze horas e trinta minutos do décimo sexto dia do mês de abril de 2024, na sala de reuniões José Andrade de Souza, do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF de São Luís/MA, situada à Rua do Egito, nº 283, Centro, prédio da SEMFAZ – Primeiro Andar, reuniu-se esta 1ª Câmara do Tribunal, em sessão ordinária, sob a presidência do Conselheiro Francisco Flávio Farias Filho. Estavam presentes os Conselheiros Emerson Lisboa Mendes, Fernando José Leite Oliveira, Claudia Galgani Carvalho Alves, Antonio José dos Santos (Suplente-SEMFAZ) e a representante da Procuradoria Geral do Município na 1ª Câmara deste Tribunal, doutora Valdélia Campos da Silva Araújo. Dando início à sessão, o presidente desejou uma boa tarde a todos. Logo após, foi procedida a oração do Pai Nosso pelo Conselheiro Fernando José Leite Oliveira. Prosseguindo, foi colocada em apreciação a ata de nº 173 desta 1ª Câmara, que após apreciação foi aprovada por unanimidade. Continuando, a Coordenadora de Apoio Administrativo do TARF justificou a ausência do conselheiro João Maria Araújo dos Santos por motivos de saúde, tendo o mesmo solicitado a convocação do seu suplente, o conselheiro Antonio José dos Santos, para substituí-lo na sessão. Prosseguindo, o presidente colocou em julgamento o recurso nº 1005/21 (Anexo nº 26705/22) - Centro de Educação Internacional Ltda, sendo Recurso Voluntário, tendo como Relatora a Conselheira Claudia Galgani Carvalho Alves. Dito isto, solicitou a relatora que realizasse a leitura do seu relatório. Finalizada a leitura, o presidente perguntou aos Conselheiros e a representante da Procuradoria Geral do Município se gostariam de sanar alguma dúvida quanto ao relatório, momento em que não manifestaram interesse. Logo após, o presidente solicitou a relatora que proferisse seu voto, o qual foi pronunciado nos seguintes termos: “Assim, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, conheço do Recurso Voluntário, porém, no mérito, julgo pelo seu improvimento, mantendo incólume a decisão proferida pela Primeira Instância. É como voto”. Iniciada a fase de debates, os Conselheiros e a representante da Procuradoria Geral do Município não fizeram objeções ao voto. O presidente perguntou a Conselheira Relatora Claudia Galgani Carvalho Alves se mantinha seu Voto, momento em que a Relatora respondeu afirmativamente. Iniciada a fase de votação, os Conselheiros acompanharam o voto da Relatora. Finalizando o julgamento, o presidente se pronunciou nos seguintes termos: “Esta 1ª Câmara decidiu, por unanimidade de votos, de acordo com o Voto da Conselheira Relatora e parecer da representante da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de base”. O presidente solicitou a Relatora que apresentasse sua proposta de Ementa, sendo esta da seguinte forma: “OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. INSTITUIÇÃO DE ENSINO. MULTA. INCORREÇÃO NA ESCRITURAÇÃO FISCAL. PERÍODO 01/2017 a 12/2017. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO”, que após apreciação foi aprovada por unanimidade. Finalizando, o presidente franqueou a palavra e como os conselheiros (a) e a representante da Procuradoria Geral do Município não manifestaram interesse em usá-la, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão. Eu, Maria Marcelina da Silva Cardoso, Coordenadora da Coordenação de Apoio Administrativo do TARF, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim,-----pelo senhor presidente, conselheiros e a representante da PGM.

FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF

EMERSON LISBOA MENDES

CLÁUDIA GALGANI CARVALHO ALVES

FERNANDO JOSÉ LEITE OLIVEIRA

ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS
Conselheiro Suplente

VALDÉLIA CAMPOS DA SILVA ARAÚJO
Rep. da PGM na 1ª Câmara do TARF